



Município de Cantanhede/MA

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



ANO I - CANTANHEDE/MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA - FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2009

## SUMÁRIO

**RESENHA DE CONTRATO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PR-003- S-09-001.  
**LEI Nº 191, DE 27 DE MARÇO DE 2009**

### RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PR-003- S-09-001. PARTES: Prefeitura Municipal de Cantanhede e a Empresa: A. de J. Jansen Comércio e Representações-ME. OBJETO DO CONTRATO: Locação de Veículos Leves e Pesados, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Cantanhede. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2009. VALOR GLOBAL: R\$ 787.600,00 (setecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais). PRAZO DA LOCAÇÃO: 10 (dez) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Cantanhede: Manoel Erivaldo Caldas dos Santos - Secretário Municipal de Governo. PELA EMPRESA: A. de J. Jansen Comércio e Representações-ME - Aldemir de Jesus Jansen - Empresário. MANOEL ERIVALDO CALDAS DOS SANTOS - Secretário Municipal de Governo.

**LEI Nº 191, DE 27 DE MARÇO DE 2009.**

INSTITUI O VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO E O SÍTIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o Caput do Art. 37 da Constituição Federal, o Inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 8.666/93 e os Incisos I e IV do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados o Diário Oficial Eletrônico e o Sítio Oficial do Poder Executivo Municipal assinados digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, onde o Poder Executivo divulgará respectivamente os atos oficiais sujeitos ao princípio constitucional da publicidade e disponibilizará suas informações e serviços de governo.

**Art. 2º** - O Diário Oficial Eletrônico e o Sítio Oficial do Poder Executivo Municipal são vinculados ao Gabinete do Prefeito e não tem autonomia administrativa nem financeira.

**Art. 3º** - Nos órgãos oficiais de divulgação são publicadas as leis e atos que derivam do princípio constitucional da publicidade.

**Art. 4º** - O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Município será da seguinte forma:

I) As edições serão diagramadas e editoradas com recursos de informática, controladas por numeração sequenciada a partir do número 01 (zero um), cada edição terá o mínimo de uma página ou número ilimitado de páginas e a numeração das páginas das edições do Diário Oficial Eletrônico será a partir do número 01 (zero um);

II) O calendário das edições é o mesmo do funcionamento oficial da Prefeitura e a critério da Administração Municipal, da urgência e do interesse público, poderão ser feitas edições extras.

III) Todas as edições serão publicadas na internet no site [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br) assinado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

V) O acesso às publicações feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município será feito livremente, sem nenhum custo.

VI) As impressões das edições, se necessário, serão feitas por cada órgão, a partir da publicação eletrônica na internet, em impressora comum ou por qualquer outro meio de impressão ou reprodução.

**Art. 5º** - O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO será publicado a partir de 27 de março de 2009.

**Art. 6º** - Além dos atos oficiais e institucionais do Poder Executivo Municipal, havendo disposição legal ou comprovado interesse público, o Gabinete do Prefeito, poderá autorizar a publicação de matéria legal de sociedades empresárias limitadas, sociedades anônimas, bem como, de instituições de direito público e privado.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário e integrará a primeira edição do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Cantanhede, 27 de março de 2009.

José Martinho dos Santos Barros  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO – CERTIFICO que atendendo a parecer da PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, determino a PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, da Lei Municipal nº 191, de 27 de março de 2009, que “INSTITUI O VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO E O SÍTIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; publicada nos termos do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e artigo parágrafo único do art. 77 da Lei Orgânica do Município.. Cantanhede – Ma, 27 de março de 2009. \_\_\_\_\_ – Prefeito.**

